DECRETO Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Prorroga o prazo de vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 102/2020 e dá outras providências."

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado; as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

CONSIDERANDO os Protocolos do Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul e sua última atualização em 16 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240, permite que os "Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja", sendo a mesma auto aplicável, desde que atendidos os requisitos contidos nos 3 incisos do referido parágrafo, não havendo necessidade de apresentação de recurso ou manifestação ao Executivo Estadual.

CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria de Saúde (SES-RS) para atividades específicas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas continuadas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO a Nota Pública emitida pela Secretaria Municipal de Saúde acerca dos casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 102/2020 de 20 de agosto do corrente ano, têm seu prazo prorrogado até a data de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 09 de setembro de 2020.

LAURA HERMES
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Nota Pública

Casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Dona Francisca- RS

Informamos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Francisca - RS que até o presente momento, temos dois(2) casos confirmados positivos transmitindo o vírus, tivemos um (01) óbito e no sistema de gerenciamento GAL temos 14 casos suspeitos aguardando resultados. O Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus está monitorando as famílias suspeitas e positivas.

Dona Francisca - RS 09/09/2020.

Secretaria de Saúde
Maria do Carmo Tronco de Vargas
Secretária Municipal de Saúde

Médico UBS
Alvaro Alhandes
Médico
RMS 4.301.929/RS
Programa Mais Médicos

Comitê do COVID
Simone Lorenzoni
PSICÓLOGA
CRP/RS - 07/26836